



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA

## GOVERNO DA MORALIDADE

### GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 0215/2001  
de 15/05/2001

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITABELA A FIRMAR CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS COM ÓRGÃOS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL, OUTROS MUNICÍPIOS OU SUAS SECRETARIAS, ENTIDADES PRIVADAS E REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ITABELA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, Estado da Bahia, no uso de suas prerrogativas legais, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Por esta Lei, fica o Município de Itabela autorizado a celebrar convênios e consórcios com órgãos dos governos Federal, Estadual, outros municípios ou suas secretarias, entidades privadas e representativas da comunidade, para execução de projetos, obras e serviços de interesse do Município de Itabela.

Parágrafo Único – Para cumprimento do “caput” deste artigo, o Município de Itabela será representado pelo seu Prefeito Municipal ou por outro representante do Poder Executivo, designado por este, através de instrumento formal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 111, de 22 de setembro de 1995 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
17 de maio de 2001.

  
Dorlando Santana Silva  
ASSESSOR LEGISLATIVO

  
Bernardino Carmo de Souza  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL  
EM 17/05/2001